



CIRCULAR Nº 11.2021 - 16 DE SETEMBRO DE 2021

ASSUNTO: TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Prezado cliente.

Foram disponibilizados no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN) os Termos de Exclusão do Simples Nacional e os respectivos Relatórios de Pendências dos contribuintes que possuem débitos com a Receita Federal ou com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Os referidos documentos podem ser acessados tanto pelo Portal do Simples Nacional (pelo Código de Acesso e/ou Certificado Digital), ou pelo Portal e-CAC do site da Receita Federal (pelo Certificado Digital).

Para evitar a exclusão do Simples Nacional a partir de janeiro de 2022, a empresa deve regularizar a totalidade dos seus débitos, por meio de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias a contar da data de ciência do Termo de Exclusão, no trigésimo dia os débitos obrigatoriamente devem estar regularizados.

A ciência se dará no momento da primeira leitura, se a pessoa jurídica acessar a mensagem dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da disponibilização do referido Termo, ou no 45º (quadragésimo quinto) dia contado da disponibilização do Termo, caso a primeira leitura seja feita posteriormente a esse prazo.

A empresa que regularizar a totalidade de suas pendências dentro do prazo mencionado não será excluída pelos débitos constantes do referido Termo de Exclusão, tornando-o sem efeito. Continuará, portanto, no regime do Simples, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento, sendo desnecessário o comparecimento em qualquer unidade da RFB.

Foram notificadas, no total, as 440.480 maiores empresas devedoras do Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte devem ficar atentas para não serem excluídas de ofício do Simples Nacional, por motivo de inadimplência.

"A exclusão do Simples Nacional, por débitos, possui base legal na Lei Complementar 123/2006 e pode ser promovida não apenas pela Receita Federal, mas também por qualquer outro ente Federado participante do Simples Nacional, ou seja, os Estados, Distrito Federal e Municípios."

Para mais esclarecimentos, acesse:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/noticias/Perguntas%20e%20Respostas%20-%20Exclus%C3%A3o%20por%20d%C3%A9bitos%202021.pdf>

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

